

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **EDÉSIO PEREIRA BARBOSA COUTINHO 04098532670-ME**, CNPJ 27.897.270/0001-01, situada na Rua São Gonçalo, nº 294, Bairro Tombadouro, Datas/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por Edésio Pereira Barbosa Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 040.985.326-70, residente e domiciliado na Rua Padre José Machado, nº 376, Bairro Tombadouro, Datas/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda da Prefeitura de São Romão-MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 02 L, MODELO COM ALÇA COM TAMPA - UNIDADE - 17146	UNIDADE	NADIR	9.00	350,00	3.150,00
002	XÍCARA, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, TIPO CAFÉ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 50 ML - UNIDADE - 17147	UNIDADE	NADIR	54.00	23,25	1.255,50
003	XÍCARA MATERIAL VIDRO TEMPERADO, TIPO CHÁ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 220 ML - UNIDADE - 17148	UNIDADE	NADIR	36.00	23,25	837,00
004	COPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E LISO 300 ML CARACTERÍSTICAS - UNIDADE - 17149	UNIDADE	NADIR	60.00	10,50	630,00
005	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS - UNIDADE - 17150	UNIDADE	ALADIM	6.00	195,00	1.170,00
006	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS- GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTTIÃO 5 LITROS, LÍQUIDOS FRIOS - UNIDADE - 17151	UNIDADE	ALADIM,	9.00	195,00	1.755,00
007	PRATO DE SOBREMESA, EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO TEMPERADO - UNIDADE - 17152	UNIDADE	DURALEX	36.00	12,25	441,00
008	COLHER DE MESA INOX DE 190MM COMPRIMENTO, ESPESSURA 1,8 MM. - UNIDADE - 17153	UNIDADE	IAZI	24.00	6,20	148,80
009	PANO DE PRATO ATOALHADO - UNIDADE - 17154	UNIDADE	IAZI	36.00	11,50	414,00
010	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA, 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, VIDROS NAS PORTAS - UNIDADE - 17155	UNIDADE	ITATIAIA	6.00	480,00	2.880,00
011	FILTRO DE BARRO 5LTS - UNIDADE - 17160	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	6.00	160,00	960,00
012	JOGO DE XÍCARA PARA CHÁ MELAMINA PLÁSTICO RESISTENTE. COR: BRANCO 6 XÍCARA CHÁ + - UNIDADE - 17161	UNIDADE	PLASVALE	6.00	23,00	138,00
013	AÇUCAREIRO - UNIDADE - 17162	UNIDADE	IAZI	5.00	54,00	270,00
014	COLHER DE CAFÉ INOX DE 95MM. ESPECIFICAÇÕES MATERIAL AÇO INOX 430 - UNIDADE - 17163	UNIDADE	IAZI	20.00	2,75	55,00
015	COLHER DE CHÁ, EM AÇO INOXIDÁVEL 142 MM, PESO 0,033KG. - UNIDADE - 17164	UNIDADE	IAZI	20.00	2,75	55,00
016	COLHER DE MESA INOX DE 190MM COMPRIMENTO, ESPESSURA 1,8 MM. ESPECIFICAÇÕES - UNIDADE - 17165	UNIDADE	IAZI	20.00	6,20	124,00
017	COLHER DE SOPA- COLHER COM CONCHA PROFUNDA, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX - UNIDADE - 17166	UNIDADE	IAZI	20.00	6,20	124,00
018	COLHER GRANDE- FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 - UNIDADE - 17167	UNIDADE	IAZI	5.00	14,50	72,50
019	CONCHA 12 CM- EM ALUMÍNIO POLIDO - UNIDADE - 17168	UNIDADE	IAZI	5.00	20,00	100,00
020	CONJUNTO DE PRATOS EM MELAMINA RASO FUNDO E SOBREMESA (18 PEÇAS) DESCRIÇÃO - CONJUNTO - 17169	CONJUNTO	PLASVALE	5.00	240,00	1.200,00
021	ESCUMADEIRA 12,5 CM - UNIDADE - 17170	UNIDADE	IAZI	5.00	26,50	132,50
022	FACA INOX DE SERRA PARA PÃO- LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, MEDIDAS - UNIDADE - 17171	UNIDADE	TRAMONTINA	5.00	14,60	73,00
023	JARRA EM AÇO INOX 2 LITROS COM TAMPA BASCULANTE E APARADOR DE GELO - UNIDADE - 17172	UNIDADE	VIEL	5.00	345,00	1.725,00
024	JOGO DE PANEAS RÚSTICAS ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO C/ 5 PANEAS ALÇA DE MADEIRA - JOGO - 17173	JOGO	RAMOS	5.00	265,00	1.325,00

025	JOGO DE XÍCARA COM PIRES 70 ML MELAMINA ESPECIFICAÇÕES DIÂMETRO 9 CM ALTURA - JOGO - 17174	JOGO	PLASVALE	15,00	128,00	1.920,00
026	JOGO GARFO FACA INOX 24 PEÇAS. TALHERES INCLUÍDOS 12 GARFOS INOX E 12 FACAS - JOGO - 17175	JOGO	IAZI	10,00	122,00	1.220,00
027	MANTEGUEIRA EM INOX, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - UNIDADE - 17176	UNIDADE	IAZI	5,00	177,00	885,00
028	PEGADOR DE SALADA INOX 28 CM - EM AÇO INOX, MEDINDO 28 CM. - UNIDADE - 17177	UNIDADE	IAZI	5,00	13,25	66,25
029	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, LISO (REFERÊNCIA DURALEX). - UNIDADE - 17178	UNIDADE	DURALEX	24,00	9,40	225,60
030	PRATO DE SOBREMESA, EM VIDRO TEMPERADO. - UNIDADE - 17179	UNIDADE	DURALEX	24,00	11,40	273,60
031	PRATOS RASOS EM VIDRO TEMPERADO - UNIDADE - 17180	UNIDADE	DURALEX	24,00	11,40	273,60
032	RALADOR - DE AÇO INOX DE 04 FACES - UNIDADE - 17181	UNIDADE	IAZI	10,00	25,00	250,00
033	Tabua para corte - Construídas em polipropileno - UNIDADE - 17182	UNIDADE	ACRIMET	10,00	118,00	1.180,00
034	COBERTOR DE MICROFIBRA DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 150 X 220 CM - UNIDADE - 17183	UNIDADE	JOLITEX	10,00	95,00	950,00
035	COBRE-LEITO SOLTEIRO, BOUTI BORDADA, 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER - - UNIDADE - 17184	UNIDADE	JOLITEX	10,00	235,00	2.350,00
036	LENÇOL DE SOLTEIRO - UNIDADE - 17186	UNIDADE	JOLITEX	15,00	118,00	1.770,00
037	JOGO 2 PEÇAS SOLTEIRO PARA CAMA BELICHE EM MALHA FIO 30 PENTEADO. - JOGO - 17187	JOGO	JOLITEX	10,00	85,00	850,00
038	COLCHA COM ELÁSTICO CAMA BELICHE PARA COLCHÃO DE ATÉ 1,90M X 90CM X 20 ALT. - UNIDADE - 17188	UNIDADE	JOLITEX	10,00	225,00	2.250,00
039	TOALHA DE BANHO - UNIDADE - 17189	UNIDADE	JOLITEX	10,00	105,00	1.050,00
040	TOALHA DE ROSTO - UNIDADE - 17190	UNIDADE	JOLITEX	10,00	59,50	595,00
041	TRAVESSEIRO - UNIDADE - 17191	UNIDADE	JOLITEX	12,00	75,00	900,00
042	PROTETOR DE TRAVESSEIRO CAPA PROTETORA - UNIDADE - 17192	UNIDADE	JOLITEX	12,00	40,00	480,00
043	PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - UNIDADE - 17193	UNIDADE	JOLITEX	10,00	300,00	3.000,00
044	MOSQUETEIRO INFANTIL, DIMENSÕES 2,60 MTS DE ALTURA (SAIA + CÚPULA) - UNIDADE - 17194	UNIDADE	JOLITEX	10,00	360,00	3.600,00
045	ESPÁTULA DE SILICONE - UNIDADE - 17195	UNIDADE	PLASVALE	5,00	36,00	180,00
046	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO MEDIO TEFLON, 20CM - UNIDADE - 17196	UNIDADE	RAMOS	20,00	200,00	4.000,00
047	FORMA DE BOLO REDONDA ANTIADERENTE N°02 - UNIDADE - 17198	UNIDADE	RAMOS	5,00	45,00	225,00
048	TABULEIRO GRANDE ANTIADERENTE 37CM X 26,5CM X 5,6CM - UNIDADE - 17199	UNIDADE	RAMOS	5,00	74,00	370,00
049	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ EM PORCELANA COM PIRES 90ML 6 PEÇAS - JOGO - 17200	JOGO	BIOMA	5,00	22,00	110,00
050	FORRO DE MESA JACQUARD 2,0X2,0 COR BRANCO - UNIDADE - 17201	UNIDADE	JACQUARDA	15,00	125,00	1.875,00
051	FORRO DE MESA JACQUARD 1,5X1,50 COR AZUL - UNIDADE - 17202	UNIDADE	JACQUARDA	15,00	105,00	1.575,00
052	FORRO DE MESA JACQUARD 1,0X1,0 COR PALHA - UNIDADE - 17203	UNIDADE	JACQUARDA	15,00	11,00	165,00
053	CORTINA LINHO 5,00X2,50 TRILHO SUISSO COR PALHA - UNIDADE - 17204	UNIDADE	LDR	15,00	265,00	3.975,00

4.2 - Valor total : R\$55.599,35 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

4.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 - Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 003/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Edésio Pereira Barbosa Coutinho.
p/ Edésio Pereira Barbosa Coutinho 04098532670-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____